



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
“Comando Ten Cel Freitas”

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9005/2026

O 5º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55**, torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação nº 9005/SLog/SAdm/5ºBBM, tipo Dispensa Eletrônica/com disputa, a fim de atender as necessidades deste Batalhão.

I- OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Reforço estrutural na sala do Quartel do Corpo de Bombeiros do Bairro Cruzeiro, contemplando: • Execução de uma primeira goleira, com sapatas metálicas de 300 x 300 mm, dois pilares em tubo metálico 150 x 150 mm e uma viga-caixão de 120 x 300 mm, apoiada sobre os pilares; • Execução de uma segunda goleira, em posição perpendicular à primeira, formando uma cruz, composta por sapatas metálicas de 300 x 300 mm, dois pilares em tubo metálico 150 x 150 mm e uma viga superior em tubo 100 x 100 mm; • Apresentação do projeto estrutural, com entrega de 01 (uma) cópia impressa, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada pelo responsável técnico.	01 Lote

II- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- a. **Os fornecedores devem atentar quanto à descrição do produto/serviço solicitado sob pena de desclassificação.**
- b. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução completa do reforço estrutural, incluindo fabricação, montagem, instalação, soldagem, fixação, alinhamento, nivelamento e demais serviços necessários.

III- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforço estrutural da sala existente no Quartel do Corpo de Bombeiros do Bairro Cruzeiro, visando proporcionar maior segurança e estabilidade à edificação, bem como preservar suas condições de uso e funcionamento.

A execução do reforço estrutural, mediante a instalação de duas estruturas metálicas perpendiculares, formando uma cruz, tem por finalidade proporcionar suporte adequado aos elementos estruturais existentes e reduzir os esforços atuantes sobre a estrutura da edificação.



Considerando que se trata de intervenção em elemento estrutural, faz-se necessária a elaboração de projeto estrutural específico e a emissão da respectiva ART, devidamente assinada pelo responsável técnico, garantindo que o dimensionamento, os materiais empregados, as ligações e a execução sejam realizados de acordo com as condições existentes no local e com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a correta fabricação, montagem e instalação da estrutura metálica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, garantindo a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada execução do serviço.

IV- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O reforço estrutural deverá ser executado mediante a instalação de duas estruturas metálicas independentes, posicionadas perpendicularmente entre si, formando uma cruz, conforme projeto estrutural a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo responsável pela fiscalização.

1. Primeira estrutura metálica (goleira).

- A. Execução de sapatas metálicas com dimensões de 300 x 300 mm, em quantidade compatível com o projeto estrutural.
- B. Execução de 02 (dois) pilares em tubo metálico de seção 150 x 150 mm.
- C. Execução de 01 (uma) viga-caixão de seção 120 x 300 mm, apoiada sobre os pilares.
- D. Execução de todas as ligações, chapas de base, soldas, fixações e demais elementos necessários à estabilidade e ao perfeito funcionamento da estrutura.

2. Segunda estrutura metálica (goleira perpendicular).

- E. Execução de sapatas metálicas com dimensões de 300 x 300 mm, em quantidade compatível com o projeto estrutural.
- F. Execução de 02 (dois) pilares em tubo metálico de seção 150 x 150 mm.
- G. Execução de 01 (uma) viga superior em tubo metálico de seção 100 x 100 mm.
- H. A segunda goleira deverá ser instalada em posição perpendicular à primeira, formando uma cruz, conforme definição do projeto estrutural.
- I. Execução de todas as ligações, chapas de base, soldas, fixações e demais elementos necessários à estabilidade do conjunto.



V- PROJETO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- J. A contratada deverá elaborar e apresentar projeto estrutural compatível com a solução executada, contendo as especificações, dimensões, materiais, detalhes de ligações e demais informações necessárias à execução.
- K. Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa do projeto estrutural.
- L. O projeto deverá ser acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada e assinada pelo responsável técnico.
- M. A execução deverá observar integralmente o projeto estrutural e as normas técnicas vigentes aplicáveis.
- N. Eventuais alterações na solução estrutural deverão ser previamente submetidas à fiscalização e formalmente aprovadas pelo responsável técnico.

VI- MATERIAIS E EXECUÇÃO

- O. Todos os perfis, tubos, chapas, elementos de fixação e demais componentes deverão ser novos, adequados ao uso estrutural e compatíveis com o projeto.
- P. As estruturas metálicas deverão receber acabamento adequado, incluindo limpeza das superfícies e proteção anticorrosiva, quando aplicável.
- Q. As soldas e ligações deverão ser executadas por mão de obra qualificada, garantindo a resistência e estabilidade do conjunto.
- R. A contratada deverá realizar o alinhamento, nivelamento e ajustes necessários após a montagem.
- S. Todo material, equipamento, ferramenta, transporte, frete, mão de obra e demais insumos necessários à execução correrão por conta da contratada.

VII- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- T. Os serviços devem observar as normativas técnicas vigentes;
- U. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelos fornecimentos dos materiais, bem como refazê-los até que sejam finalizadas, inclusive no período de garantia;
- V. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.
- W. Responder aos e-mails do setor de logística quando solicitado alguma diligência na execução;
- X. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.
- Y. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.
- Z. O produto instalado deverá ter garantia mínima de 12 meses, referente a material, pintura e serviços.

VIII- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Para informações sede do 5º Batalhão de Bombeiro Militar, sito a Rua Vinte de Setembro, 2533 – Nossa Senhora de Lourdes de Caxias do Sul/RS;
- b) Local para efetuar o serviço será na Rua Luiz Michielon, 1515 - Cruzeiro, Caxias do Sul - RS, 95074-387.



- c) O frete será por conta da empresa vencedora;
- d) E-mail: 5bbm-slog@cbm.rs.gov.br;
- e) Agendar na Seção de Logística Patrimônio e Financeiro do 5ºBBM, **com 1º Sgt Busnelo, Soldado Felippini e Sgt Schein – Via telefone funcional – (51) 9 8281-0080.**
- f) A empresa poderá visitar o local para verificar as medidas para fabricação e instalação, mediante prévio agendamento pelo fone: (51) 9 8281-0080. falar com 1º Sgt Busnelo, Soldado Felippini e Sgt Schein, e no endereço Rua Vinte de Setembro, 2533 – Nossa Senhora de Lourdes de Caxias do Sul/RS;
- g) Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará os projetos.

IX- FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, junto a Secretaria da Fazenda (Se-Faz), sendo creditado direto na conta corrente do fornecedor, aproximadamente trinta dias após emissão e liquidação da Nota Fiscal.

X- DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS

a. A licitante vencedora somente poderá expedir Nota Fiscal (do material ou serviço) **após** Autorização do Empenho e o devido Atestado de Recebimento pelo Comprador;

b. O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da contratada após tramite legal do Processo de Liquidação de Empenho;

c. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome do CONTRATANTE, 5º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55** – Rua Vinte de Setembro, 2533 – Centro, Caxias do Sul/RS Fone **(51) 9 8281-0080.**, **informando os seus dados bancários completos para fins de depósito do pagamento;**

d. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNP Já apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais;

e. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente após o encerramento da disputa licitatória, enviar via Sistema Compras Eletrônicas do Estado do RS, os seguintes documentos;

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Receita Federal);
2. Certificado de Regularidade de FGTS–CRF (Caixa Econômica Federal);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiçado Trabalho);
4. Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda);
5. Certidão de Situação Fiscal;
6. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal);
7. Alvará da Vigilância Sanitária

f. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições



conforme legislação em vigor;

g. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa até que ela providencie as medidas saneadoras;

h. A empresa vencedora do certame deverá possuir conta jurídica para que possa ser efetivado o pagamento do empenho;

XI- PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a. O prazo para a entrega do serviço/produto será de 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Autorização de Empenho, prorrogáveis excepcionalmente por mais 20 (vinte) dias corridos;

b. Após a conclusão do serviço, a CONTRATADA expedirá a Nota Fiscal;

c. A empresa que executará o serviço não poderá retirar-se do local sem que o servidor militar responsável receba o serviço e o considere executado de acordo com este Edital, dando o aceite;

d. A empresa que vencer o Certame Licitatório não poderá terceirizar o Serviço.

XII- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente observar, e em hipótese alguma entregar produto(s) que não seja aquele (ex: tipo, quantidade (ml), etc), que foi especificado no edital;

b. A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;

c. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d. A empresa contratada deverá oferecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de um ano, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer o serviço;

e. A empresa vencedora do certame fica responsável pela montagem e/ou instalação e/ou instrução dos produtos e/ou equipamentos entregues ao órgão licitador, no local indicado conforme cláusula II, ficando incluso no valor dos itens;

f. O licitante vencedor deverá observar os prazos de validade e garantia dos produtos, e substituir quaisquer produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus.

XIII- NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

a. A elaboração da proposta deve ser feita, **em formulário com timbre da empresa** onde deverá constar de modo legível: Nome, marca e valor cotado em reais unitário bem como total;

b. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004



(Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;

- c. Constar o CNPJ. /M.F;
- d. Endereço completo;
- e. Prazo de validade da proposta 60 dias;
- f. Prazo para execução do serviço, observando regramento deste Termo;
- g. Telefone e e-mail;
- h. Dados bancários para o pagamento.

XIV- DO JULGAMENTO

- a. O critério de julgamento será do **Tipo Menor Preço**, pelo valor total do lote; incluindo impostos, taxas, montagem/instalação e frete; respeitando o **Valor Total de Referência**, seguindo pela qualidade produto;
- b. **O não cumprimento do exposto acima desclassificará automaticamente sua proposta.**

Caxias do Sul, 14 de agosto de 2026.

PATRICK DIPP SILVA– Cap. QOEM
Chefe do Setor de Logística do 5º BBM